PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GERENTE DISTRITAL PARA A GERÊNCIA DISTRITAL LESTE NORDESTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo para designação de função gratificada de Gerente Distrital.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Este edital trata da seleção para ocupar uma função gratificada nível 7 de Gerente Distrital na Gerência Distrital Leste Nordeste, na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
- 1.2. Atividades a serem desempenhadas:
- 1.2.1. Participar da elaboração, implantação e implementação das políticas municipais de saúde;
- 1.2.2. Realizar gestão estrutural e técnicas dos serviços de APS e atenção ambulatorial especializada por meio de supervisão, apoio, monitoramento e ações de vigilância em saúde:
- 1.2.3. Articular os componentes da Rede de Atenção à Saúde do Município no âmbito de seu território;
- 1.2.4. Articular as políticas públicas com as lideranças comunitárias, assessoria comunitária, SMS e demais setores, órgãos e instituições envolvidos, no âmbito do seu território; e participar das instâncias intersetoriais do território, tais como CRAS, Escolas, Conselho Tutelar, entre outros;
- 1.2.5. Participar e fomentar a participação de suas equipes no planejamento e execução dos programas, projetos e ações em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 1.2.6. Gerenciar, no âmbito do seu território, os serviços de saúde da Atenção Primária e Atenção Ambulatorial Especializada, no que tange:
- a) à gestão dos recursos humanos, alinhada com as normas da CGADSS e SMA e do IMESF, em relação à efetividade, avaliações de desempenho, lotações no âmbito da região, autorizações para afastamentos legais, escalas de serviços, monitoramento da produção dos serviços, apoio aos coordenadores dos serviços de saúde, entre outras questões pertinentes;

- b) à gestão de recursos físicos e tecnológicos, alinhada com a CGATA e regulação, com relação ao provimento e manutenção das instalações físicas, materiais, insumos, equipamentos e sistemas de informação;
- c) à gestão dos recursos de adiantamento de numerário;
- 1.2.7. Estimular a constituição das instâncias de controle social na sua região;
- 1.2.8. Participar e fomentar a participação dos usuários e trabalhadores nas instâncias de participação e controle social e outras instituídas pela PMPA;
- 1.2.9. Coordenar e articular com as instituições de ensino a Integração Ensino, Serviço e Comunidade no âmbito do território;
- 1.2.10. Realizar ações de educação permanente de acordo com as necessidades epidemiológicas e de desenvolvimento dos seus profissionais;
- 1.2.11. Participar da elaboração, em conjunto com as áreas específicas e as coordenações assistenciais, as linhas de cuidado e protocolos, monitorando a utilização dos dispositivos para sua efetivação;
- 1.2.12. Participar da implantação e implementação de sistemas oficiais de informação que atendam as necessidades dos serviços de saúde;
- 1.2.13. Diagnosticar as necessidades em saúde e monitorar a oferta de ações e serviços de saúde, considerando a situação epidemiológica e capacidade instalada em seu território;
- 1.2.14. Monitorar e avaliar os indicadores de saúde do seu território;
- 1.12.15. Manter a atualização dos limites territoriais das Unidades de Saúde no âmbito do seu território junto aos Conselhos Distritais de Saúde;

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Preenchimento online da ficha de inscrição no prazo estipulado.
- 2.2. Ser servidor público municipal ou municipalizado estável e detentor de cargo de provimento efetivo de nível superior.
- 2.3. Ter experiência mínima de 1 (um) ano de atuação na Atenção Primária em Porto Alegre ou em outro Município.
- 2.4. Não estar em gozo de licença para tratar de interesses particulares, licença para acompanhar o cônjuge, ou com processo em tramitação para concessão das referidas licenças, durante o período das inscrições.
- 2.5. Não se encontrar à disposição de órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros dos Municípios durante o período de inscrições.

- 2.6. Não estar com possibilidade de aposentadoria integral nos próximos 04 (quatro) anos.
- 2.7. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com disponibilidade de trabalho em finais de semana e turno da noite para participação de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, eventos e reuniões.
- 2.8. Estar lotado formalmente e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde por, no mínimo, 5 (cinco) anos consecutivos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

3.1. Os interessados deverão se inscrever através do link:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=35103, no período de 12/04/2018 a 18/04/2018.

- 3.2. A divulgação da homologação das inscrições será feita através de e-mail e afixada em mural na Equipe de Ingresso/SMS.
- 3.3. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da referida divulgação, para interpor recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO PARA ENTREVISTA

- 4.1. A classificação para entrevista dar-se-á através da atribuição de pontuação para experiências e formações profissionais estabelecidas para o perfil da vaga que, somadas, totalizarão 100 (cem) pontos.
- 4.2. Os servidores inscritos deverão validar as informações pontuáveis prestadas no ato da inscrição, através da apresentação de documentos comprobatórios.
- 4.3. Para fins de comprovação, serão considerados:
- 4.3.1. Experiências: declarações das chefias mediata e imediata ou da área de Recursos Humanos (RH) em que houve a experiência.
- 4.3.2. Formações: certificados emitidos pela instituição responsável pela realização do curso a partir de 1º de janeiro de 2010.
- 4.4. Os candidatos deverão encaminhar autobiografia profissional de até 1 (uma) lauda.
- 4.5. A documentação comprobatória digitalizada e a autobiografia profissional deverão ser enviadas para o e-mail ingresso@sms.prefpoa.com.br até o último dia do prazo de inscrições.
- 4.6. A não comprovação das informações pontuáveis acarretará na eliminação dos inscritos.
- 4.7. Experiências pontuáveis: limitando-se ao máximo de 70 pontos.

- 4.7.1. Experiência profissional exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde, limitando-se ao máximo de 10 pontos (1 ponto a cada 12 meses completos).
- 4.7.2. Atuação na Atenção Primária em Porto Alegre ou em outro município, limitandose ao máximo de 10 pontos (1 ponto a cada 12 meses completos).
- 4.7.3. Atuação em gestão de equipe, limitando-se ao máximo de 10 pontos (2 pontos a cada 12 meses completos).
- 4.7.4. Atuação em gestão de unidade de saúde de Atenção Primária, limitando-se ao máximo de 15 pontos (3 pontos a cada 12 meses completos).
- 4.7.5. Atuação como assessor de gerência distrital, limitando-se ao máximo de 25 pontos (5 pontos a cada 12 meses completos).
- 4.8. Formações pontuáveis: limitando-se ao máximo de 30 pontos.
- 4.8.1. Pós-graduação na área de gestão pública, gestão de pessoas, gestão em saúde ou em mediação com certificado de conclusão a partir de janeiro de 2010 (reconhecido pelo MEC), 5 pontos cada, limitando-se ao máximo de 10 pontos.
- 4.8.2. Pós-graduação em Atenção Primária, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública com certificado de conclusão a partir de janeiro de 2010 (reconhecido pelo MEC), 10 pontos cada, limitando-se ao máximo de 20 pontos.
- 4.9. Havendo necessidade, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem:
- a) Maior tempo de experiência em gestão;
- b) Maior tempo de lotação na SMS;
- c) Maior tempo de serviço no serviço público municipal.
- 4.10. Participarão de entrevista os 10 (dez) servidores que obtiverem a melhor classificação.
- 5. DA SELEÇÃO
- 5.1. A seleção dar-se-á mediante entrevista com o gestor da vaga indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. A pontuação atingida pelo servidor na etapa de classificação não será considerada na etapa de entrevista.
- 5.3. O não comparecimento na entrevista de seleção, na data e horário marcados, sem justificativa legal, apresentada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário agendados para entrevista, será considerado desistência do candidato de participar do processo.

5.4. As datas e horários de entrevista serão divulgados através de e-mail e afixados em mural na Equipe de Ingresso/SMS, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento dos mesmos.

6. DA MOVIMENTAÇÃO

6.1. A movimentação do servidor selecionado será realizada de acordo com a conveniência da Administração Municipal.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	13/04/18 a 18/04/18
Homologação das inscrições	20/04/18
Recurso quanto à homologação das inscrições	23/04/18
Homologação final das inscrições	25/04/18
Entrevistas	26/04/18 a 27/04/18
Divulgação do selecionado	02/05/18

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Este processo seletivo é regido por edital próprio, de acordo com o que prevê o parágrafo único do art. 25 do Decreto 18.393, de 02 de setembro de 2013.
- 8.2. Casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela CGADSS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.